

COLÉGIO MARIE JOST

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2027

A Fundação Marie Jost, pessoa jurídica de direito privado com objetivos educacionais, sem fins lucrativos, com nome fantasia COLÉGIO MARIE JOST, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.333.348/0001-14, com sede na Rua Dr. Zeca Passos, nº 100, bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.066-845, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS – Educação), torna público o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Integrais (100% da anuidade) e Parciais (50% da anuidade) para o ano letivo de 2027, destinadas a educandos que preencham os requisitos socioeconômicos da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023, para ingresso na Educação Básica em regime de tempo integral (expediente matutino e vespertino de aulas).

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital normatiza os critérios e etapas para inscrição, seleção e concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (50%), em regime de tempo integral, em conformidade com as regras do CEBAS-Educação, para o ano letivo de 2027.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1. A bolsa de estudo refere-se exclusivamente às parcelas da anuidade escolar do período letivo de 2027, sendo individual, pessoal e intransferível.

2.2. A concessão do benefício de assistência educacional (integral ou parcial) está estritamente condicionada à avaliação do perfil socioeconômico familiar e ao cumprimento dos critérios legais, com avaliação técnica realizada pelo Serviço Social, conforme processo seletivo.

2.3. O benefício tem validade de 1 (um) ano letivo (2027), não possui caráter cumulativo e precisará ser renovado a cada ciclo a fim de aferir a manutenção do perfil socioeconômico familiar e ao cumprimento dos critérios legais, observando o respectivo edital anual, dispondo o colégio de toda a educação básica para a conclusão dos estudos.

2.4. Será constituído um cadastro de reserva composto por candidatos com processos deferidos (aprovados na análise), mas que excederam o número de vagas imediatas. Em caso de abertura de novas vagas durante o ano letivo de 2027, estes candidatos poderão ser convocados por ordem de classificação.

3. DO PÚBLICO-ALVO E VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. As bolsas destinam-se a estudantes que comprovem perfil socioeconômico exigido em lei e pleiteiem ingresso nas séries e turmas especificadas no quadro abaixo:

CURSO	TURMA	Nº DE VAGAS
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ANO	02 (Duas)
Ensino Fundamental Anos Finais	6º ANO	05 (Cinco)
Ensino Fundamental Anos Finais	8º ANO	03 (Três)
Ensino Fundamental Anos Finais	9º ANO	01 (Uma)
Ensino Médio	1º ANO	01 (Uma)

4. DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA

4.1. A avaliação documental será realizada por uma Comissão Técnica Avaliadora, composta pela Direção da Escola, Assistente Social, Diretor Executivo da Fundação Marie Jost e, se necessário, Psicólogo. A área de assistência social ficará responsável pelo aferimento da condição socioeconômica para os fins do item 2.2 deste edital.

4.2. Compete à Comissão emitir parecer conclusivo (deferimento ou indeferimento), inclusive elaborando a lista classificatória e dar publicidade oficial aos resultados.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo dar-se-á através das seguintes fases consecutivas:

a) **Publicação do Edital:** Divulgação oficial na recepção do colégio, site institucional e canais de comunicação digitais, no qual se divulga para a sociedade a oportunidade de inscrição no processo seletivo de bolsas de estudo no Colégio Marie Jost.

b) **Inscrição e Entrega de Documentos:** A etapa de inscrição consiste na Retirada do Requerimento de Inscrição e da Ficha Socioeconômica na Secretaria da escola ou via link oficial. Na forma presencial o candidato poderá receber orientações sobre a documentação necessária, sem prejuízo de consultas por telefone com o atendimento escolar. A entrega de toda a documentação comprobatória de renda e residência deverá ser feita presencialmente na Secretaria da instituição, dentro do prazo estabelecido neste edital.

c) **Análise Documental e Serviço Social:** Avaliação técnica realizada pelo Serviço Social para apuração do perfil socioeconômico com o cálculo do Índice de Carência (IC), utilizando a fórmula regulamentar de apuração da “Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*”:

$$IC = RT / GF$$

Onde: IC = Índice de Classificação; RT = Renda Familiar Bruta Mensal Total; GF = Grupo Familiar (membros que residem na mesma casa e partilham da renda: pai, mãe, padrasto, madrastra, cônjuge/companheiro, filhos, enteados, irmãos, avós e tios, compreendido como a unidade de pessoas que residem no mesmo domicílio e contribuem ou usufruem do rendimento bruto familiar mensal). Quanto menor o IC obtido, maior a prioridade social do candidato, respeitados os limites máximos de renda per capita estabelecidos em lei.

d) **Visita Domiciliar e Entrevista:** A critério do Serviço Social, poderão ser realizadas visitas domiciliares e entrevistas individuais com os responsáveis para esclarecimento de dados e validação das informações declaradas na aferição do critério socioeconômico. Os responsáveis enviarão um vídeo de até 3 (três) minutos para o WhatsApp da Secretaria escolar (84) 9983-2213 apresentando os moradores da residência e justificando os objetivos de ingressar na instituição e a necessidade de atendimento pela bolsa de estudos. O material audiovisual será tratado sob estrito sigilo em conformidade com a LGPD.

e) **Etapa Pedagógica Diagnóstica (Dia Experimental):** Convocação do candidato para vivência no ambiente escolar, conhecimento do seu Regimento Interno e realização de avaliação pedagógica diagnóstica e de nivelamento (Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa), além de entrevistas de acolhimento com a Comissão Técnica, inclusive psicólogo e educadores, e respostas a questionário sobre vivências e rotinas.

5.2. Na forma do item 4.2, ao final do processo seletivo, será divulgado o resultado com a lista classificatória. Poderá ser apresentado recurso, a ser protocolado na Secretaria escolar, dentro de 3 (três) dias da divulgação do resultado, para a comissão, que proferirá decisão em até 07 (sete) dias, publicando-se, em seguida, o Resultado Final e a homologação do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. São requisitos obrigatórios para participação:

- Atender aos limites de renda per capita previstos na legislação do CEBAS (até 1,5 salário mínimo para bolsas integrais e até 3 salários mínimos para parciais);
- Residir preferencialmente na Região Metropolitana de Natal/RN, considerando a viabilidade de deslocamento e assiduidade inerentes à jornada da Educação Básica em tempo integral, com frequência escolar efetiva;
- Apresentar o Requerimento, a Ficha Socioeconômica e a documentação anexa completa, legível e sem rasuras, devidamente preenchidos, dentro do prazo deste edital;
- Cumprir as etapas e requisitos deste edital e comparecer às convocações de entrevistas e avaliações diagnósticas.

6.2. O candidato será desclassificado sumariamente caso incorra em:

- Não atendimento aos critérios socioeconômicos legais; documentação incompleta, ilegível ou entregue fora do prazo, ressalvada a hipótese de diligência para complementação de documentação, que deverá cumprir o prazo concedido;
- Omissão de informações, falsidade ideológica ou incoerência insanável entre os dados declarados e os comprovantes apresentados;
- Incompatibilidade visível entre o padrão de vida/gastos familiares e a renda declarada, ou constatação de não carência em visita domiciliar;
- Recusa injustificada em receber a visita técnica domiciliar do Serviço Social, quando se fizer necessária para elucidação de informações e dados;

- Fruição de outro auxílio financeiro ou bolsa de estudos de caráter similar; comportamento inadequado ou incompatível com o Regimento Interno da instituição, inclusive durante o dia experimental.

7. DO CALENDÁRIO OFICIAL DO PROCESSO

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10/09/2026	Site e Redes Sociais
Retirada do Requerimento e Ficha Socioeconômica	10/09/2026 a 15/09/2026	Link Oficial ou Secretaria
Entrega do Requerimento, Ficha e Documentos	14/09/2026 a 18/09/2026	Secretaria (9h às 13h)
Período de Análise Documental e Serviço Social	16/09/2026 a 25/09/2026	Comissão Técnica
Entrevistas Individuais com as Famílias	21/09/2026 a 06/10/2026	Colégio Marie Jost
Realização do Dia Experimental e Avaliações Diagnósticas		Colégio Marie Jost
Análises para publicação do resultado	07/10/2026 a 16/10/2026	Comissão Técnica
Divulgação Oficial dos Resultados	29/10/2026	Secretaria
Fase recursal	03/11/2026 a 05/11/2026	Secretaria
Análises dos recursos	06/11/2026 e 12/11/2026	Comissão Técnica
Divulgação Oficial dos Resultados Finais	13/11/2026	Site e Secretaria
Período para Efetivação das Matrículas	16/11/2026 a 19/11/2026	Secretaria do Colégio

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital. Os casos omissos, se houver, serão decididos pela Comissão Técnica e divulgado aos participantes.

8.2. A concessão definitiva da bolsa de estudo está vinculada à assinatura conjunta do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelos responsáveis legais, cuja ausência implicará a perda imediata do benefício. No instrumento haverá o termo de gratuidade da bolsa concedida, no limite do percentual deferido, se integral ou parcial.

8.3. O cancelamento da matrícula, transferência escolar ou desistência do aluno acarretará a imediata extinção da bolsa.

8.4. Falsidades documentais ou omissões intencionais sujeitarão os responsáveis à perda do benefício, impedimento de novas solicitações e às sanções civis e penais cabíveis.

8.5. O Colégio Marie Jost assegura a igualdade absoluta de tratamento, direitos e deveres entre alunos pagantes e bolsistas, vedada qualquer espécie de discriminação no ambiente escolar.

Natal/RN, 10 de setembro de 2027.



Elaine Cristina da Silva Bispo
Diretora Executiva – Fundação Marie Jost

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2027

ADVERTÊNCIAS

Todas as declarações precisam ser originais. Não serão aceitas cópias;

Apresentar toda documentação descrita nos quadros abaixo em cópia legível.

ETAPA I

DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO	Sim	Não
1. Apresentar <u>Requerimento de Bolsa</u> devidamente preenchido e assinado;		
2. RG e CPF		
3. Boletim atual da escola que estuda;		
4. Em caso de doença crônica, anexar laudo médico;		
5. Foto da família com todos os membros que residem na mesma casa;		
6. Elaboração de um breve vídeo, de até 3 minutos, confeccionado pelo candidato à bolsa, relatando os motivos e objetivos que o levaram a se candidatar, bem como apresentando os parentes que residem com ele, descrevendo sua rotina e diária de estudos.		
Enviar o vídeo através do número 8499983.2213 (Whatsapp).		

ETAPA II

DOCUMENTAÇÃO DOS PAIS (e moradores do mesmo domicílio)	Sim	Não
1. RG e CPF de todos os membros do grupo familiar (menores de 18 anos apresentar a Certidão de Nascimento);		
2. Comprovante de residência da Mãe, Pai ou Responsável pelo aluno;		
3. Certidão de Casamento dos pais ou declaração de união estável;		
4. Em caso de separação, divórcio ou de fim de relação de união estável enviar o termo de formalização, como também comprovação do acordo de pensão alimentícia e da guarda estabelecida em favor do filho(a); termo de guarda ou tutela para menores de 18 anos; em caso de guarda compartilhada, <u>apresentar a decisão judicial.</u>)		
5. Na ausência de algum dos comprovantes mencionados no item 4, o responsável deverá elaborar um relato de próprio punho, explicando a situação, assiná-lo e anexá-lo à documentação.		

ETAPA III

DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA	Sim	Não
1. <u>Ficha Socioeconômica</u> preenchida em sua totalidade e assinada (informando o valor da renda bruta);		
2. Comprovantes de despesas relativas ao grupo familiar (energia, água, telefone, fixo e móvel, condomínio, aluguel, prestações de longo prazo);		
3. Cópia (s) do (s) documento (s) do (s) veículo (s);		
4. Carteira Profissional (CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social): Cópia número de série (página da foto/verso), qualificação civil, contrato de		

trabalho (penúltima e última página com registro e a página subsequente, em seguida, em branco), e páginas da alteração de salário, se houver.		
5. Para os casos de CTPS nunca assinada ou desemprego, apresentar cópia do último registro e/ou primeiras páginas em branco subsequentes		
6. Em caso de CTPS Digital, apresentar os 03 últimos contratos através do endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital .		
7. Apresentar recibo e declaração completa do Imposto de Renda dos dois últimos anos. (Caso não possua, o responsável deverá preencher declaração de próprio punho, afirmando que declara o fato sob as penas da Lei). E anexá-la a documentação.		
8. Apresentar cópia do cartão bolsa família ou CADÚNICO (caso possua);		
9. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS (de todos os residentes da casa que tiverem rendimento):		
9.1 - Cópia dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos, inclusive para os casos de não movimentação financeira (incluindo conta de banco digital).		
9.2 - <u>Assalariados</u> : cópia dos 03 últimos contracheques, se renda fixa; 06 últimos contracheques, se houver variações;		
9.3 - <u>Autônomos e profissionais liberais</u> : deverá ser apresentada declaração, firmada pelo próprio interessado, atestando a inexistência de vínculo empregatício formal, bem como informando a renda média mensal adquirida com os serviços prestados.		
9.4 - <u>Estagiário</u> : contrato de estágio com vigência e valor da remuneração.		
9.6 - <u>Taxistas/Motoristas de aplicativo</u> : apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado;		
9.7 - <u>Aposentados e pensionistas</u> : comprovante do recebimento do último mês.		
9.8 - <u>Pensão alimentícia ou por morte</u> : comprovante atualizado de recebimento da pensão. (Juntar acordo de pensão ou decisão judicial que fixou).		

OBSERVAÇÕES:

1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, conforme disposto no art. 12 da Portaria MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017.
2. Para análise da renda per capita, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar.
3. O serviço social do Colégio Marie Jost pode, caso julgue necessário, solicitar outros documentos que considerar pertinentes.
4. As informações fornecidas devem ser autênticas e verdadeiras, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal e ciência das possíveis consequências legais em caso de falsidade.
5. A ausência da entrega da documentação acarretará no indeferimento no processo seletivo da Bolsa Social de Estudo.